

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



015
17 01 2018
em Plenário na
Sessão Extraordinária nº

[Signature]
José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 007/2018-E

DATA DA ENTRADA: 15 de janeiro de 2018

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,41 (sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

APROVADO EM: 17/01/2018 - 2ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
em 17/01/2018
2ª Sessão Extraordinária

OBS: 2 turnos

votação nominal

maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 07/2018
De 15 de janeiro de 2018



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

Tratam-se de receitas oriundas da alienação de bens do Município de São Roque, oriundos do Departamento Municipal de Saúde.

Ademais, é necessário criar dotações orçamentárias para adequar nosso orçamento ao Plano de Contas de 2018 do AUDESP, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Portanto, em face da relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 07, de 15/01/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavo), no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.52.15.451.0030.01.120000.....	R\$37.639,96
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
09.10.4.4.90.52.10.301.0047.01.120000.....	R\$ 2.779,75
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção Da Atenção Básica	
02.01.3.1.90.05.04.122.0013.01.110000.....	R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
02.01.3.3.90.08.04.122.0013.01.110000.....	R\$10.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção do Departamento de Administração	
04.01.3.1.90.05.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	
04.01.3.3.90.08.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção do Ensino Fundamental	

CA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



04.03.3.1.90.05.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil	
04.03.3.3.90.08.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS	
09.10.3.1.90.05.10.301.0047.01.310000.....	R\$ 500,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB	
09.10.3.3.90.08.10.301.0047.01.310000R\$.....	R\$ 5.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção da Atenção Básica	

TOTAL: R\$ 62.919,71

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior, com recursos de alienação, no valor de R\$ 40.419,71 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavo);

II - anulação das seguintes dotações:

(78) 02.01.3.1.90.09.04.122.0013.01.110000.....	R\$ 1.000,00
Salário Família	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(77) 02.01.3.1.90.08.04.122.0013.01.110000.....	R\$ 10.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(120) 04.01.3.1.90.09.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 2.000,00
Salário Família	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	
(119) 04.01.3.1.90.08.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	
(169) 04.03.3.1.90.09.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 2.000,00
Salário Família	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil	
(168) 04.03.3.1.90.08.12.365.0018.01.210000.....	R\$ 1.000,00

cf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A



Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(420) 09.10.3.1.90.09.10.301.0047.01.310000.....R\$ 500,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

(419) 09.10.3.1.90.08.10.301.0047.01.310000.....R\$ 5.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

TOTAL: R\$ 62.919,71

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/01/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



São Roque, 12 de Janeiro de 2018.

Ao
Departamento Jurídico
A/C: Dr. Jessé Almeida

Senhor Diretor do DJ,

Solicito o envio de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018, visando a criação de fichas orçamentária para utilização em despesas vinculadas a saldo de recursos de alienação nos Departamento de Saúde e Departamento de Obras.

Ainda no mesmo Projeto de Lei, solicitamos a criação de dotações orçamentárias visando corrigir códigos de natureza em vigência no Plano de Contas - AUDESP 2018, anulando as naturezas sob código 3.1.90.08 e 3.1.90.09 e criando as dotações 3.1.90.05 e 3.3.90.08.

Contando com a colaboração de vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcos Adriano Cantero".

Marcos Adriano Cantero
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade - DF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 008/2018

Parecer ao projeto de lei nº 007 de 15/01/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 62.919,71 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 005, de 15 de janeiro de 2018, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de R\$ 62.919,71 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)
II - especiais, os destinados a despesas para as
quais não haja dotação orçamentária específica;"
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*"O crédito especial cria novo programa para
atender a objetivo não previsto no orçamento."*

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifamos)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: superávit financeiro do exercício anterior, bem como emenda parlamentar repassada ao município.

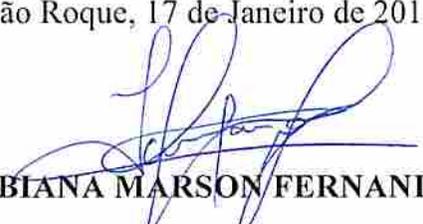
Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo" cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 17 de Janeiro de 2018.


FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 7/2018, de 15/01/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	-	-
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	-	-
07	José Luiz da Silva Cesar	-	-
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	- X -	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	-	-
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		10	10
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 007-E, DE 15/01/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.741 de 17/01/2018

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Recebi 18/01/18
4

Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$62.919,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavo), no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.52.15.451.0030.01.120000 R\$37.639,96

Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

09.10.4.4.90.52.10.301.0047.01.120000 R\$2.779,75

Equipamentos e Material Permanente

Manutenção Da Atenção Básica

02.01.3.1.90.05.04.122.0013.01.110000 R\$1.000,00

Outros Benefícios Previdenciários

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

02.01.3.3.90.08.04.122.0013.01.110000 R\$10.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Manutenção do Departamento de Administração

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

04.01.3.1.90.05.12.361.0016.01.220000	R\$2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	
04.01.3.3.90.08.12.361.0016.01.220000	R\$1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção do Ensino Fundamental	
04.03.3.1.90.05.12.365.0018.01.210000	R\$2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil	
04.03.3.3.90.08.12.365.0018.01.210000	R\$1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS	
09.10.3.1.90.05.10.301.0047.01.310000	R\$500,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB	
09.10.3.3.90.08.10.301.0047.01.310000	R\$5.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção da Atenção Básica	
TOTAL:	R\$62.919,71



Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. Superávit financeiro apurado no exercício anterior, com recursos de alienação, no valor de R\$40.419,71 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavo);

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

II. Anulação das seguintes dotações:



(78) 02.01.3.1.90.09.04.122.0013.01.110000..... R\$1.000,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(77) 02.01.3.1.90.08.04.122.0013.01.110000..... R\$10.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(120) 04.01.3.1.90.09.12.361.0016.01.220000..... R\$2.000,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(119) 04.01.3.1.90.08.12.361.0016.01.220000..... R\$1.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(169) 04.03.3.1.90.09.12.365.0018.01.210000..... R\$2.000,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(168) 04.03.3.1.90.08.12.365.0018.01.210000..... R\$1.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(420) 09.10.3.1.90.09.10.301.0047.01.310000..... R\$500,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

(419) 09.10.3.1.90.08.10.301.0047.01.310000..... R\$5.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TOTAL: R\$62.919,71

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17/01/2018.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.749

De 18 de janeiro de 2018

PROJETO DE LEI N.º 07/18 -E.

De 15 de janeiro de 2018.

AUTÓGRAFO N. 4.741 de 17/01/2018.

(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 62.919,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavo), no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.52.15.451.0030.01.120000.....	R\$37.639,96
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
09.10.4.4.90.52.10.301.0047.01.120000.....	R\$ 2.779,75
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção Da Atenção Básica	
02.01.3.1.90.05.04.122.0013.01.110000.....	R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
02.01.3.3.90.08.04.122.0013.01.110000.....	R\$10.000,00
Outros Benefícios Assistenciais	
Manutenção do Departamento de Administração	
04.01.3.1.90.05.12.361.0016.01.220000.....	R\$ 2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	

pt



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L



Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

04.01.3.3.90.08.12.361.0016.01.220000.....R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais
Manutenção do Ensino Fundamental

04.03.3.1.90.05.12.365.0018.01.210000.....R\$ 2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

04.03.3.3.90.08.12.365.0018.01.210000.....R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais
Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

09.10.3.1.90.05.10.301.0047.01.310000.....R\$ 500,00
Outros Benefícios Previdenciários
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

09.10.3.3.90.08.10.301.0047.01.310000RS.....R\$ 5.000,00
Outros Benefícios Assistenciais
Manutenção da Atenção Básica

TOTAL: R\$ 62.919,71

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior,
com recursos de alienação, no valor de R\$ 40.419,71 (quarenta mil, quatrocentos
e dezenove reais e setenta e um centavo);

II - anulação das seguintes dotações:

(78) 02.01.3.1.90.09.04.122.0013.01.110000.....R\$ 1.000,00
Salário Família
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(77) 02.01.3.1.90.08.04.122.0013.01.110000.....R\$ 10.000,00
Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(120) 04.01.3.1.90.09.12.361.0016.01.220000.....R\$ 2.000,00
Salário Família
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(119) 04.01.3.1.90.08.12.361.0016.01.220000.....R\$ 1.000,00
Outros Benefícios Assistenciais

df



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L



Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(169) 04.03.3.1.90.09.12.365.0018.01.210000R\$ 2.000,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(168) 04.03.3.1.90.08.12.365.0018.01.210000R\$ 1.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(420) 09.10.3.1.90.09.10.301.0047.01.310000R\$ 500,00

Salário Família

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

(419) 09.10.3.1.90.08.10.301.0047.01.310000R\$ 5.000,00

Outros Benefícios Assistenciais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – PAB

TOTAL:

R\$ 62.919,71

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de janeiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2018.**

/mgsm.-

Publicado no Jornal Folha de S. Paulo
n.º 4375 fs. C30 dia 22/01/2018
Ato Normativo Lei 4749/2018


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente